



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 103

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2020

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1		25
Poder Executivo.....	2	15	
Secretaria de Estado de Governo.....	4	15	25
Secretaria de Estado de Economia.....	5	16	26
Secretaria de Estado de Saúde.....	5	17	26
Secretaria de Estado de Educação.....	5	19	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	6	19	28
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		21	29
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	6	21	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....			29
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	10		30
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		22	31
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		22	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	10		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		23	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	11		31
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	12	23	32
Defensoria Pública.....	13	24	
Tribunal de Contas.....		24	32
Ineditorial.....			33

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

DESPACHOS DA GERENTE-COORDENADORA

Em 1º de junho de 2020

Com base no Decreto 32.598/2010, artigos 86 a 88 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

PROCESSO: 00001-00004013/2020-81 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DO CORPO CLÍNICO DO HOSPITAL BRASÍLIA, valor R\$ 326,55 (trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), referente à nota fiscal nº 7.729.

Com base no Decreto 32.598/2010, artigos 86 a 88 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

PROCESSO: 00001-00004151/2020-61 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DO CORPO CLÍNICO DO HOSPITAL BRASÍLIA, valor R\$ 2.522,49 (dois mil quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos), referente à nota fiscal nº 7.733.

Com base no Decreto 32.598/2010, artigos 86 a 88 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

PROCESSO: 00001-00011153/2019-72 – Interessado: INSTITUTO DE CANCER DE BRASÍLIA LTDA., valor R\$ 95,35 (noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), referente à nota fiscal nº 8198.

PROCESSO: 00001-00011157/2019-51 – Interessado: INSTITUTO DE CANCER DE BRASÍLIA LTDA., valor R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), referente à nota fiscal nº 7997.

PROCESSO: 001-000030/2019-1672 – Interessado: AMHP-ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 2.355,37 (dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos), referente à nota fiscal nº 155392.

PROCESSO: 001-000030/2019-924 – Interessado: AMHP-ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 749,58 (setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), referente à nota fiscal nº 155392.

PROCESSO: 001-000030/2019-273 – Interessado: AMHP-ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 1.392,19 (um mil trezentos e noventa e dois reais e dezenove centavos), referente à nota fiscal nº 155392.

PROCESSO: 001-000030/2019-383 – Interessado: AMHP-ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 2.242,10 (dois mil duzentos e quarenta e dois reais e dez centavos), referente à nota fiscal nº 155392.

PROCESSO: 001-000030/2019-391 – Interessado: AMHP-ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), referente à nota fiscal nº 155392.

PROCESSO: 001-000030/2019-2420 – Interessado: AMHP-ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 190,70 (cento e noventa reais e setenta centavos), referente à nota fiscal nº 155392.

PROCESSO: 001-000030/2019-2410 – Interessado: AMHP-ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 31,85 (trinta e um reais e oitenta e cinco centavos), referente à nota fiscal nº 155392.

PROCESSO: 001-000030/2019-2419 – Interessado: AMHP-ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 84,81 (oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos), referente à nota fiscal nº 155392.

PROCESSO: 001-000030/2019-2400 – Interessado: AMHP-ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 30,21 (trinta reais e vinte e um centavos), referente à nota fiscal nº 155392.

PROCESSO: 001-000030/2019-381 – Interessado: AMHP-ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 5.168,00 (cinco mil cento e sessenta e oito reais), referente à nota fiscal nº 155392.

PROCESSO: 001-000030/2019-2429 – Interessado: AMHP-ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 58,97 (cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), referente à nota fiscal nº 155392.

PROCESSO: 001-000030/2019-352 – Interessado: AMHP-ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 1.396,22 (um mil trezentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos), referente à nota fiscal nº 155392.

PROCESSO: 001-000030/2019-311 – Interessado: AMHP-ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 752,22 (setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos), referente à nota fiscal nº 155392.

PROCESSO: 001-000030/2019-392 – Interessado: AMHP-ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), referente à nota fiscal nº 155392.

PROCESSO: 001-000030/2019-975 – Interessado: AMHP-ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 364,80 (trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), referente à nota fiscal nº 155392.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 53, DE 22 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Renovação de Registro provisório da entidade CENTRO COMUNITÁRIO SOCIAL SÃO LUCAS

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 17, XI e seguintes do seu Regimento Interno, e da Resolução Normativa nº 91, de 22 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Fica renovado o registro provisório da entidade CENTRO COMUNITÁRIO SOCIAL SÃO LUCAS, CNPJ nº 00.318.329/0001-03, Processo nº 00400-00040514/2019-31 - SEI, conforme Resolução Normativa nº 91, de 22 de abril de 2020, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 54, DE 22 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Renovação de Registro provisório da entidade VILA DO PEQUENINO JESUS

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 17, XI e seguintes do seu Regimento Interno, e da Resolução Normativa nº 91, de 22 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Fica renovado o registro provisório da entidade VILA DO PEQUENINO JESUS, CNPJ nº 10.711.824/0001-23, Processo nº 00400-00043258/2019-33 - SEI, conforme Resolução Normativa nº 91, de 22 de abril de 2020, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 55, DE 22 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Renovação de Registro provisório da entidade OBRAS SOCIAIS GRUPO ESPÍRITA FRATERNIDADE IRMÃ CELINA

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 17, XI e seguintes do seu Regimento Interno, e da Resolução Normativa nº 91, de 22 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Fica renovado o registro provisório da entidade OBRAS SOCIAIS GRUPO ESPÍRITA FRATERNIDADE IRMÃ CELINA, CNPJ nº 00.574.830/0001-22, Processo nº 00400-00043303/2019-50 - SEI, conforme Resolução Normativa nº 91, de 22 de abril de 2020, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 56, DE 22 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Registro provisório da entidade ASSOCIAÇÃO PEQUENOS PASSOS

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 17, XI e seguintes do seu Regimento Interno, e da Resolução Normativa nº 91, de 22 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Fica concedido o registro provisório da entidade ASSOCIAÇÃO PEQUENOS PASSOS, CNPJ nº 05.814.565/0001-26, Processo nº 00400-00044787/2019-54 - SEI, conforme Resolução Normativa nº 91, de 22 de abril de 2020, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 57, DE 22 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Registro provisório da entidade ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BRASIL EM PROL DA ÉTICA

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo

com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 17, XI e seguintes do seu Regimento Interno, e da Resolução Normativa nº 91, de 22 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Fica concedido o registro provisório da entidade ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BRASIL EM PROL DA ÉTICA, CNPJ nº 09.350.354/0001-30, Processo nº 00400-00044823/2019-80 - SEI, conforme Resolução Normativa nº 91, de 22 de abril de 2020, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 58, DE 22 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Registro provisório da entidade INSTITUTO DE REABILITAÇÃO DAS UNIDADES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E ESTATÍSTICA O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 17, XI e seguintes do seu Regimento Interno, e da Resolução Normativa nº 91, de 22 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Fica concedido o registro provisório da entidade INSTITUTO DE REABILITAÇÃO DAS UNIDADES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E ESTATÍSTICA, CNPJ nº 09.721.662/0001-25, Processo nº 00400-00050193/2019-82 - SEI, conforme Resolução Normativa nº 91, de 22 de abril de 2020, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 59, DE 22 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Registro provisório da entidade ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E EDUCACIONAL CAMPEÃO NO ESPORTE E NA VIDA

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 17, XI e seguintes do seu Regimento Interno, e da Resolução Normativa nº 91, de 22 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Fica concedido o registro provisório da entidade ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E EDUCACIONAL CAMPEÃO NO ESPORTE E NA VIDA, CNPJ nº 23.454.342/0001-87, Processo nº 00400-00050195/2019-71 - SEI, conforme Resolução Normativa nº 91, de 22 de abril de 2020, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 60, DE 22 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Registro provisório da entidade INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 17, XI e seguintes do seu Regimento Interno, e da Resolução Normativa nº 91, de 22 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Fica concedido o registro provisório da entidade INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 60.833.910/0001-87, Processo nº 00400-00002485/2019-17 - SEI, conforme Resolução Normativa nº 91, de 22 de abril de 2020, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 61, DE 22 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Renovação de Registro provisório da entidade CENTRO DE PROJETOS E ASSISTÊNCIA INTEGRAL

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 17, XI e seguintes do seu Regimento Interno, e da Resolução Normativa nº 91, de 22 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Fica renovado o registro provisório da entidade CENTRO DE PROJETOS E